



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA METRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSE – BARBACENA LTDA

**CONTRATO N° 070/2022.  
PROCESSO N° 049/2022  
DISPENSA N° 015/2022**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA METRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSE – BARBACENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.325.169/0001-84, com sede na Rua General Camara, n° 41. Centro. Barbacena MG. Cep: 36.200-102, neste ato representado pelo Sr. Nivaldo de Paiva Brandão, brasileiro, casado, medico CRM n° 14.535, portador de RG n° 294759 e CPF n° 261.540.136-04, residente e domiciliado na Rua José Linhares, n° 105, Apto 402. Bairro Santa Tereza. Barbacena MG. CEP: 36.201-088, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para manutenção dos trabalhos da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO	UNI	1	4500,00	4500,00
02	PROGRAMA CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL	UNI	1	4000,00	4000,00
03	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	UNI	1	4000,00	4000,00

Nivaldo de Paiva Brandão  
CRM 14.535 - CPF: 261.540.136-04  
Metrab. - Medicina do Trabalho e Diagnoses Barbacena Ltda  
Rua: General Câmara, 41 - Centro.  
Barbacena - MG / CEP: 36.200.102 FONE: (32) 3331-7466



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a correta execução dos serviços, com pagamento mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado ate 10 (dez) dias subsequente a prestação dos serviços e após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.36.00

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão das ordens de serviços fornecidas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2.A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto do Município com a Empresa.

6.3.Hospedagem, alimentação, transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

6.5. A prestação dos serviços compreenderá:

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

**Nivaldo de Paiva Brandão**  
CRM 14.535 - CPF:261.540.136-04  
Metrab - Medicina de Trabalho e Diagnoses Barbacena Ltda  
Rua: General Câmara, 41 - Centro.  
Barbacena - MG / CEP: 36.208-102 FONE: (32) 3331-7488



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**Nivaldo de Paiva Brandão**  
CRM 14.535 - CPF: 261.540.136-04  
Médico - Medicina do Trabalho e Diagnóstico Barbacena Ltda  
Rua: General Câmara, 41 - Centro.  
Barbacena - MG | CEP: 36.200-102 FONE: (32) 3331-7406



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Nivaldo de Paiva Brandão**  
CRM 14.535 - CPF: 261.540.136-04  
Metrab. - Medicina do Trabalho e Diagnoses Barbacena Ltda  
Rua: General Câmara, 41 - Centro.  
Barbacena - MG / CEP: 38.200.102 FONE: (32) 3391-7406



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nivaldo de Paiva Brandão**  
**CRM 14.535 - CPF:261.540.136-04**  
Metrab. - Medicina do Trabalho e Diagnose Barbacena Ltda  
Rua: General Câmara, 41 - Centro.  
Barbacena - MG / CEP: 38.200.102 FONE: (32) 3331-7486

**EMPRESA - METRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSE – BARBACENA**  
**LTDA**

Nivaldo de Paiva Brandão – Representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 086.009.226.00

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 522.764.146.34